



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**LEI Nº 1088, DE 26 DE MARÇO DE 2013.**

ALTERA O ART. 50 DA LEI Nº 1072/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Altera o Art. 50 da Lei nº 1072/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.50 Esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 0120/1994 e 0149/1995.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 26 de março de 2013.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

  
Milton Gonzales da Silva  
Sec. da Administração